

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE201910/0807
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
Orgão / Serviço:	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Técnico Superior
Categoria:	Técnico Superior
Grau de Complexidade:	3
Remuneração:	1.201,48 € ou a remuneração detida pelo candidato se for superior à remuneração de referência
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho:	<p>Desempenho de funções na Divisão de Recursos Humanos, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 3700/2018, de 6 de abril (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 12-04-2018), nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de pareceres técnico-jurídicos relativos à gestão de recursos humanos;• Elaboração de orientações técnicas no âmbito da legislação aplicável aos recursos humanos;• Desenvolvimento de forma regular e permanente de funções com elevado grau de complexidade, responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado;• Estudo de diplomas legais.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado	
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.	
Requisitos de Nacionalidade:	Sim	
Habilitação Literária:	Licenciatura	
Descrição da Habilitação Literária:	Licenciatura em Direito	
Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Direito	Direito

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral	1	Praça do Comércio	Lisboa	1149010 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, sito na Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa

Contacto: 213234831

Data Publicitação: 2019-10-24

Data Limite: 2019-11-08

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 16973/2019, publicado na 2.ª série, do D.R., n.º 205, de 24-10-2019

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, na Divisão de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 2 de agosto de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), para a Divisão de Recursos Humanos, integrada na Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA), que, em 22 de julho de 2019, confirmou a inexistência de trabalhadores em valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. 3. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, sendo que, se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior aos do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, se houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, de acordo com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria. 4. Local de trabalho: Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, sito na Praça do Comércio, em Lisboa. 5. Caracterização do posto de trabalho a ocupar: desempenho de funções na Divisão de Recursos Humanos, de acordo

com o estipulado no artigo 4.º do Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 3700/2018, de 6 de abril (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 12-04-2018), nomeadamente: • Elaboração de pareceres técnico-jurídicos relativos à gestão de recursos humanos; • Elaboração de orientações técnicas no âmbito da legislação aplicável aos recursos humanos; • Desenvolvimento de forma regular e permanente de funções com elevado grau de complexidade, responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado; • Estudo de diplomas legais. 6. Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, nível 15, da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 €, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório do candidato se for superior à remuneração de referência, nos termos previstos no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 21.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019. 7. Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP; 7.2. O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP; 7.3. Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento, e de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento. 7.4. Requisitos habilitacionais: poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos detentores de licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 8. Formalização das candidaturas: 8.1. As candidaturas devem ser formalizadas, mediante preenchimento do modelo do formulário tipo de candidatura devidamente datado e assinado, disponível no separador “O GPP/O que fazemos/Procedimentos Concursais/Procedimentos Concursais comuns” da página eletrónica do GPP, em www.gpp.pt, devendo ser dirigido ao Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, identificado com o número da oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP), com a identificação do posto de trabalho a que se candidata, que deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria; 8.2. As candidaturas podem ser entregues, pessoalmente, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30, ou remetidas pelo correio, registado, até ao termo do prazo fixado, para o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, sito na Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa. 9. Para além do formulário tipo de candidatura, as candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação: a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata; d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativa aos últimos três períodos avaliativos, ou, sendo o caso, a indicação da não avaliação em um ou mais períodos. 10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 11. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 12. Métodos de seleção: no presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os métodos de seleção obrigatórios – Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da

referida Portaria, como método complementar – Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar.

12.1. A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que:

- Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1. A prova de conhecimentos visa analisar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções a concurso; 12.1.2. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, e será disponibilizada em suporte de papel, de realização individual, de natureza teórica, com a duração de uma hora, a realizar sem consulta e cujo resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. No decorrer da prova, os candidatos não podem por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático; 12.1.3. A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reporta a legislação abaixo mencionada, bem como as alterações legislativas verificadas até à data da realização da prova: ? Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril – Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral; ? Portaria n.º 179-A/2014, de 11 de setembro – Estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral; ? Despacho n.º 12182/2014, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 3700/2018, de 6 de abril – Estrutura orgânica flexível do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral; ? Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; ? Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho; ? Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de fevereiro - Código do Procedimento Administrativo; ? Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual - Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública; ? Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro - Estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo; ? Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril - Regulamenta a tramitação do procedimento concursal; ? Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

12.2. A Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

12.2.1. Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; 12.2.2. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimento e avaliação curricular.

12.3.1. Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; 12.3.2. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4. A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificações de cada método anteriormente referido e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas:

- Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 12.1 e 12.3: $CF = 70\% PC + 30\% EPS$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção
- Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 12.2. e 12.3 $CF = 70\% AC + 30\% EPS$ em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da

Portaria. 14. Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. 15. Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de audiência prévia, nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria. O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica do GPP. 16. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do GPP e disponibilizada na página eletrónica do GPP. 17. Em caso de igualdade de valoração final serão adotados os critérios de ordenação preferencialmente estabelecidos no artigo 27.º da Portaria. 18. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação pelo Diretor-Geral do GPP, é afixada em local visível e público das instalações do GPP, e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicitada por aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 19. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do GPP, conforme estipula o n.º 6 do artigo 11.º da Portaria. 20. Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (em www.bep.gov.pt), e no sítio da Internet do GPP. 21. Composição do Júri: Presidente – Licenciada Sofia Faria, Chefe de Divisão de Recursos Humanos; Vogais efetivos: 1.ª Vogal efetiva – Licenciada Elisabete Costa, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos; 2.ª Vogal efetiva – Licenciada Ana Maria Correia, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos; Vogais suplentes: 1.ª Vogal suplente – Licenciada Ana Lazarim, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos; 2.ª Vogal suplente – Licenciada Alexandra Burguete, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos. 22. Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 3.º conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. 22.1. De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. 23. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.». A Subdiretora-Geral Cristina Chéu

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Término da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		